



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ - IFAP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 02/2018

Processo: 23228.000440/2018-35
Pregão Eletrônico nº 03/2018 – SRP
UASG Gerenciadora: 155941

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, com sede na Rodovia BR 210, KM 103 s/n, Bairro: Zona Rural, Porto Grande/AP, CEP: 68.997-000, inscrito no CNPJ sob o nº 010.820.882/0006-08, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Lutemberg Francisco de Andrade Santana, nomeado pela Portaria nº 1910/2017/GR/IFAP, inscrita no CPF nº 073.941.204-30, portador da Carteira de Identidade nº 7075196/SDS/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL Nº 03/2018, publicado no DOU de 09/08/2018, processo administrativo n.º 23228.000440/2018-35, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

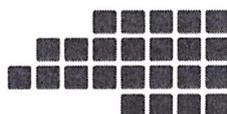
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais para Laboratório, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 54 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LUTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARI
CNPJ: 27.884.171/0001-87
Endereço: Rua Floresmilha Ferraz da Silva, 110 – Estância Recreio São José do Rio Preto/SP – CEP: 15.062-029
Contato: (17) 3209-2100 - Email: licitacao@lutech.com.br
Representante: LUIZ CARLOS DE MARCO JÚNIOR CPF: 311.298.408-08 / CI: 43.971.663 SSP/SP

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un
1	CAPELA DE EXAUSTAO DE GASES MOD. LCE-15 MARCA LUTECH - PROCEDENCIA NACIONAL - Construída em fibra de vidro laminada com reforços - Espessura da fibra: 3 mm - Formato aerodinâmico de exaustão -	UND	2	2.500,00



[Handwritten signatures and initials]

Fis. 9

Dispensa instalação especial de alvenaria - Porta em Acrílico (opcional em vidro), de fácil visualização do interior, resistente a solventes com deslocamento vertical tipo guilhotina e sistema de peso e contrapeso para ajuste em qualquer posição. - Iluminação interna blindada com lâmpada fluorescente ou incandescente (opcional) - Pannel com interruptores para exaustão e iluminação com lâmpada piloto - Interruptores externos com comunicação direta com interruptores externos - Tomada auxiliar externa (110 ou 220 V) - Exaustor laminado em fibra de vidro com turbina em material resistente aos gases corrosivos e tubo de saída com diâmetro de 100 mm. Pode ser direcionado para qualquer lado no sentido horizontal. - Motor blindado de 1/6 HP (opcional em outras potências) - 185 watts - Exaustor podendo ser instalado fora do laboratório Voltagem: 110 ou 220 Exaustão m3/Min: 15 DIMENSÕES: 1150 X 690 X 1110 mm (L X P X A) Opcionais disponíveis sob encomenda – Não incluso: - Cuba interna para descarte de líquidos - Registro para gás e água - Tomadas auxiliares - Lâmpada Germicida (ultravioleta) - Base piso de polietileno reforçado. - Defletor traseiro interno dos gases em polipropileno para permitir a sucção pela parte traseira inferior e também pela parte frontal superior - Opções de Motor: ½ , 1/3 , ¼, 1/5, 1/8 HP.

31	<p>CAPELA DE EXAUSTAO DE GASES MOD. LCE-15 MARCA LUTECH - PROCEDENCIA NACIONAL - Construída em fibra de vidro laminada com reforços - Espessura da fibra: 3 mm - Formato aerodinâmico de exaustão - Dispensa instalação especial de alvenaria - Porta em Acrílico (opcional em vidro), de fácil visualização do interior, resistente a solventes com deslocamento vertical tipo guilhotina e sistema de peso e contrapeso para ajuste em qualquer posição. - Iluminação interna blindada com lâmpada fluorescente ou incandescente (opcional) - Pannel com interruptores para exaustão e iluminação com lâmpada piloto - Interruptores externos com comunicação direta com interruptores externos - Tomada auxiliar externa (110 ou 220 V) - Exaustor laminado em fibra de vidro com turbina em material resistente aos gases corrosivos e tubo de saída com diâmetro de</p>	UND	1	2.550,00
----	--	-----	---	----------



 Campus Agrícola de Porto Grande: Rod. Br. 210 - KM 103, s/n, Bairro Zona Rural
 CEP.: 68.997 - 000 / Porto Grande - CNPJ: 10.820.882/0006-08
 (96) 99165 - 9884
 dirgeral.porto@ifap.edu.br

[Handwritten signatures and initials]

<p>100 mm. Pode ser direcionado para qualquer lado no sentido horizontal. - Motor blindado de 1/6 HP (opcional em outras potências) - 185 watts - Exaustor podendo ser instalado fora do laboratório Voltagem: 110 ou 220 Exaustão m3/Min: 15 DIMENSÕES: 1150 X 690 X 1110 mm (L X P X A) Opcionais disponíveis sob encomenda – Não incluso: - Cuba interna para descarte de líquidos - Registro para gás e água - Tomadas auxiliares - Lâmpada Germicida (ultravioleta) - Base piso de polietileno reforçado. - Defletor traseiro interno dos gases em polipropileno para permitir a sucção pela parte traseira inferior e também pela parte frontal superior - Opções de Motor: ½ , 1/3 , ¼ , 1/5, 1/8 HP.</p>			<p>Fls. _____</p> <p style="text-align: right;"><i>g</i></p>
--	--	--	--

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

4.1. O fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência desta Ata, para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta ATA.

4.2. O prazo para assinatura do contrato, e consequente retirada da nota de empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

4.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante/fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

4.4. Na ocorrência de recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, serão aplicadas as mesmas sanções previstas para os casos de inexecução total do contrato.

5. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. As quantidades aqui registradas são para atender a demanda de um período menor ou igual a 12 (doze) meses, conforme necessidade do Órgão.

5.2. A solicitação de entrega do material poderá ser em parcelas, e deverá ser conforme prazos, quantidades, locais e horários especificados no presente Termo de Referência, Edital e anexos.

5.3. A entrega deverá ser efetuada no prazo de no máximo 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO ao Edital, nas quantidades solicitadas, nos locais e horários especificados, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.4. O prazo para entrega, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.



Handwritten signature and initials

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA

6.1. Considerando a(s) Unidade(s) Demandante(s), os materiais e suas respectivas quantidades deverão ser entregues nos endereços abaixo conforme estabelecido:

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE	ENDEREÇO DE ENTREGA
CAMPUS PORTO GRANDE	Rodovia BR 210, KM 103 s/n, Bairro: Centro, Porto Grande/AP, CEP: 68.997-000

6.2. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11 h e das 14 h às 17 h, de segunda a sexta-feira;

6.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, observando o critério de sustentabilidade conforme disposto no Termo de Referência.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.

7.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

7.2.2. Multa:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias úteis de atraso na entrega dos bens ou dos serviços caracterizando inexecução parcial;

b) Multa no valor de 15% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

7.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela contratante por prazo não superior a dois anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem;

7.2.5. Os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste



edital e das demais cominações legais.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.3.3. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.3.4. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.7.1. Por razão de interesse público; ou

8.7.2. A pedido do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. ***A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.***

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 10/10/18 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminha para publicação.

Porto Grande-AP, 10 de outubro de 2018.

Assinaturas


LUTEMBERG FRANCISCO DE ANDRADE SANTANA
Diretor Geral- *Campus* Porto Grande
Portaria 1910/2017/IFAP


LUTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARI
Representante Legal